



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, PELA DIÁRIA DE USO, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN 15 PASSAGEIROS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude da elevada idade média da frota do Estado, superior a 15 anos de utilização, a qual demanda relativo gasto em manutenção da frota, sendo que a preocupação do Departamento de Transportes do Estado é a renovação gradual da frota estadual visando a obtenção de veículos mais econômicos, menos poluentes e que garantem maior segurança aos servidores/condutores, o que se mostra proficiente às necessidades dos demais Órgãos. Ressalta-se, ainda, a necessidade de deslocamentos dos Secretários de Estados, Chefes, Diretores, dirigentes de Órgãos administrativos, servidores públicos e militares estaduais no cumprimento de suas atribuições administrativas, estando estas vinculadas ao Poder Executivo Estadual.

Destaca-se que a modalidade de locação por diária vem atender a necessidade de deslocamentos em prazos específicos, quando a locação mensal ou anual não é justificada.

Sendo assim, se faz necessária a contratação de veículos locados para atendimento das demandas acima relacionadas, pois vem se mostrando comprovada a economicidade que tal fato ao órgão contratante.

2.2 A contratação tem por princípio respeitar a isonomia entre as licitantes, visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública no que cabe ao Poder Executivo Estadual, garantindo a boa qualidade dos serviços prestados, custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos do CONTRATANTE.

2.3 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.3.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade que se pretendem alcançar através das locações ora requisitadas, entre outras:



- a) Veículos menos poluentes e que atendam as regras estipuladas pelo Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve);
- b) O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- c) O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- d) Maior geração de empregos indiretos;
- e) Redução de custos com manutenção veicular;
- f) Desativações de veículos ociosos e onerosos aos cofres públicos;
- g) Alienações (arrecadação de recursos) ou doações (apoio aos municípios) dos veículos próprios desativados em substituição aos locados;
- h) Manutenção do equilíbrio contratual; e
- i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

3.1 Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante os Órgãos de trânsito e de fiscalização, além de atender a todas as normas correlatas do Poder Público Estadual;

3.2 Os pneus dos veículos locados devem seguir as especificações recomendadas pela montadora/fabricante. Ainda, devem apresentar perfeitas condições de uso, rodagem e segurança, o que se estende ao pneu reserva (estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;

3.3 Os veículos deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul (DETRAN-RS).

3.4 Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia.

3.5 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul qualquer reembolso de custos à empresa decorrente da execução desses serviços.



3.6 Entendem-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, tais como: conserto de pneus (furos e qualquer reparos) na sede (Porto Alegre) e/ou substituição de pneus em casos extraordinários, câmaras de ar, palhetas do para-brisa, lâmpadas dos faróis, correias, bateria, entre outros, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, sempre que necessário;

3.7 Deverão ser realizadas higienizações anuais em cada veículo, dentro do prazo do contrato, procedimento importante para a manutenção do padrão de qualidade e utilização do veículo, tendo em vista a grande rotatividade de usuários;

3.8 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, revisão dos pneus, higienização e manutenção do sistema de ventilação e arrefecimento (ar-condicionado) e limpeza do veículo decorrente de revisões preventivas e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.9 Os veículos serão utilizados, em trajetos urbanos e rodoviários e ocasionalmente em trajetos rurais, podendo realizar viagens interurbanas e interestaduais.

3.10 Os veículos não poderão ser adesivados em nenhuma de suas faces.

3.11 Dos veículos entregues:

3.11.1 Havendo a necessidade de substituição para manutenção ou reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar outros veículos, com intuito de não haver descontinuidade do serviço, independente do prazo de permanência do veículo com o CONTRATANTE.

3.11.2 Em caso de sinistro, a substituição pela CONTRATADA deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, com intuito de não haver descontinuidade do serviço, independente do prazo de permanência do veículo com o CONTRATANTE.

3.12 Ocorrendo autuação por infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a CONTRATADA deverá encaminhar a notificação de autuação ao CONTRATANTE, em prazo hábil, através de seu setor de transportes, para que identifique em até 20 dias corridos após o recebimento do NAIT o condutor do veículo. Todas as penalidades impostas ao infrator de trânsito, pela autoridade de



Trânsito admitem recurso e, para tanto, existe a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) que julgará, em 1ª instância, os recursos interpostos pelos infratores. No caso de indeferimento, deverá ser enviado ao CONTRATANTE, em prazo hábil, para providências quanto a quitações. O CONTRATANTE deverá quitar diretamente o valor da multa, por meio de guia de pagamento emitida pelo órgão de trânsito.

3.13 Os locais de entrega e de devolução do veículo locado será a sede do órgão CONTRATANTE ou outro local por ele indicado, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 No recebimento do veículo, deverá o contratante:

4.1.1 verificar a presença e o funcionamento dos itens obrigatórios e dos itens exigidos na especificação técnica; e

4.1.2 verificar e registrar a situação do veículo, conforme modelo de checklist (Anexo II).

4.2 Multas de trânsito, decorrentes de ação negligente ou omissão do condutor do veículo, guia de recolhimentos referentes à certidão de ocorrências, desembaraço, laudo de perícia, devidamente comprovados e referentes a acidentes verificados com o veículo locado, sob a responsabilidade da CONTRATANTE e dentro da vigência contratual.

4.3 Pedágios, estacionamento, combustíveis e lavagens do veículo, exceto lavagem decorrente de manutenção preventiva ou corretiva.

4.4 Ressarcimentos de despesas para recuperação operacional e estética do veículo em devolução, oriundos acidentes de trânsito desde que comprovada a culpabilidade do motorista da CONTRATANTE, constatado e apontados pelas partes na Ficha de inspeção/devolução, serão ressarcidos ao locador o valor máximo da franquia estipulado no presente edital.

4.5 Arcar com as despesas decorrentes o mau uso do objeto, devendo esta ser devidamente comprovada pela CONTRATADA, com:

4.5.1. Acionamento do seguro;

4.5.2. Pagamento direto pela CONTRATANTE; ou,



4.5.3. Ressarcimento à CONTRATADA:

4.5.3.1 Para reembolso das avarias descritas no subitem 5.5, será utilizada a forma mais vantajosa à CONTRATANTE;

4.5.3.2 Em caso de avarias de média ou grande monta por culpa de condutores ou terceiros, a Contratada deverá enviar a CONTRATANTE, 3 (três) orçamentos para tentativa de ressarcimento junto ao terceiro, com o acionamento do seguro estipulado.

4.6 O Departamento de Transportes do Estado do Rio Grande do Sul – DTERS vinculado à Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG como gestor e fiscalizador da frota do Poder Executivo do RS conforme instituído no Decreto Estadual n.º 55.985/2021, poderá realizar a previsão de unidades para locações no lote homologado para outras secretarias conforme a existência de necessidade dessas, transferindo essas cotas para outras pastas, ficando a contratação e pagamento dessas locações de responsabilidade das secretarias contratantes, após liberação e aprovação do DTERS.

4.6.1 As transferências de cotas da SPGG deverão ser atendidas pela empresa ganhadora da respectiva ata de registro de preços, não dependendo de prévia autorização da empresa desde que haja anuência do DTERS/SUAD/SPGG.



ANEXO I – LOTE

LOTE 1 - (GCE/CELIC-RS n.º 0062.0736.000012) LOCAÇÃO DIÁRIA - VEÍCULO TIPO VAN 15 PASSAGEIROS MÍNIMO 155 CV, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME ITEM CATALOGADO NO SISTEMA GCE:

COR DO VEÍCULO: BRANCO;

MODELO VEÍCULO: VAN 15 PASSAGEIROS;

POTÊNCIA VEÍCULO: MÍNIMO 155 CV;

TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL;

CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: N/D;

FAROL DE NEBLINA: NÃO;

ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: SIM;

CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 75L;

VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM;

VEÍCULO COM ALARME: NÃO;

VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: NÃO;

CAPACIDADE DE LUGARES: 15 PASSAGEIROS + CONDUTOR;

VEÍCULO COM INTERFACE: NÃO;

NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS DIANTEIRAS, 01 PORTA LATERAL DESLIZANTE PARA PASSAGEIRO;

NÚMERO DE MARCHAS: NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E RÉ;

AR-CONDICIONADO: SIM;

DIREÇÃO DO VEÍCULO: ASSISTIDA: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA;

VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH: SIM;

VEÍCULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO: NÃO;

VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM;

VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM;

PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: NÃO;

VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: SIM - DIESEL;

VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO: NÃO;

VEÍCULO COM FREIOS ABS: SIM;

CÂMBIO DO VEÍCULO: MÍNIMO MANUAL;

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: - ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI; - NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT).



ANEXO II – CHECKLIST

	FICHA DE INSPEÇÃO/ DEVOLUÇÃO		NÚMERO DE ORDEM:		
	MARCA:	TIPO/MOD:	ANO FABRIC.:	PLACAS:	ODÔMETRO:
CHASSI:	CERT. PROP.:	CAPACIDADE CARGA:	COR:	COMBUSTÍVEL	
LOCADOR:	Nº CONTRATO:	ÓRGÃO:	FINALIDADE		
ITENS	EM ORDEM? ----- SIM NÃO		OBSERVAÇÕES		
1 – DOC/PLACAS					
2 – CINTO DE SEGURANÇA					
3 – PAINEL/INSTRUMENTOS					
4 - RÁDIO					
5 – ESTOF/FORROS/TAPETES					
6 – LIMPADOR PÁRA-BRISAS					
7 - ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO					
8 – ESPELHOS/VIDROS					
9 – EXTINTOR/TRIÂNGULO					
10 – MACACO/CHAVE/RODA					
11 – ESTEPE (MARCA)					
12 – PINTURA/INT/ETERNA					
13 – LATARIA/FRISOS					
14 – PORTAS/BATENTES					
15 – PARACHOQUE/PONTEIRA					
16 – TETO E CAPÔ					
17 - CARROCERIA					

HORA DA INSPEÇÃO: _____ h e _____ min

Porto Alegre, _____ de _____ de _____

☐ CONCORDAMOS COM A PRESENTE INSPEÇÃO.

Representante CONTRATANTE

Representante da LOCADORA